

PORTARIA PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 01/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 7ª Promotoria de Justiça desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, II);

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Magna Carta);

CONSIDERANDO que o ensino público deve ser ministrado com base nos princípios estabelecidos no texto constitucional, dentre os quais se destacam a garantia de padrão de qualidade e o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO que, para atingir o padrão de qualidade, dentre outros requisitos, o ensino público deve ser oferecido em ambiente com estrutura física adequada, acessível e salubre;

CONSIDERANDO que o objeto da presente investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os elementos colhidos no Procedimento Administrativo sob nº 15/2017, visando apurar supostas irregularidades na Creche-Escola Professora Dalva Suzart Gomes, sediada nesta cidade, noticiadas pela Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - Delegacia Sindical Sertaneja -, objeto de posterior visita institucional por meio do Serviço Social do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a creche e a pré-escola são fases da educação infantil que se constitui na primeira etapa da educação básica, sendo que a creche se destina

Handwritten signature or initials.

às crianças de 0 a 3 anos e a pré-escola às crianças de 4 e 5 anos de idade, conforme previsto nos arts. 208 da Constituição Federal e 30 da Lei 9.394/2016 (LDB);

CONSIDERANDO que a creche e a pré-escola podem funcionar em tempo integral ou parcial - não havendo vedação para que a oferta se dê em tempo parcial -, em cuja hipótese não há obrigatoriedade da oferta de almoço;

CONSIDERANDO a suposta inadequação da estrutura física da Creche-Escola Professora Dalva Suzart Gomes, sediada na rua L, s/n, bairro Alto do Papagaio, nesta cidade, no que tange a rede elétrica, acessibilidade e equipamentos - tais como mobiliário básico, bebedouros, pias dos sanitários - ,

Resolve instaurar Inquérito Civil Público, tendo por objeto a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

Objeto: apurar as condições da estrutura física da Creche-Escola Professora Dalva Suzart Gomes, instalada na rua L, s/n, bairro Alto do Papagaio, nesta cidade, no que concerne à instalação elétrica e às pias dos banheiros; inexistência de mobiliário básico adequado para a idade dos alunos atendidos nos grupos 1 e 2; ausência de bebedouros, cadeiras e mesas adequados para o público atendido na creche-escola.

Noticiante: Diretoria da Delegacia Sindical Sertaneja do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia

Investigado: Município de Feira de Santana

Autue-se a presente Portaria como **Inquérito Civil Público**, afixe-se cópia no local de costume, publique-se extrato no DJe, e dê ciência ao CEDUC por e-mail.

Prazo para conclusão das investigações: 01 (um) ano, prorrogável.


Diligências preliminares:

1. Nomeia o(a) **Assistente Técnico-Administrativo(a)** lotado(a) na 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana para secretariar o feito;
2. Oficie-se ao Prefeito Municipal e à Secretária de Educação de Feira de Santana, dando-lhes ciência sobre a presente investigação, e para que prestem, no prazo de 15 dias, as seguintes informações:

[Handwritten signature]

- 2.1 - comprovação acerca da notícia referente a uma licitação a ser deflagrada objetivando a instalação de uma subestação elétrica para a Creche-Escola Professora Dalva Suzart Gomes;
- 2.2 – quais as providências já adotadas visando a aquisição de mobiliário adequado para o público atendido nos grupos 1 e 2, inclusive a adequação das pias dos sanitários;
- 2.3 – Oficie-se à Noticiante, dando-lhe ciência sobre a presente investigação.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2018.


Idelzuith Freitas de Oliveira Nunes
Promotora de Justiça